

microtécnica

ILMO SENHOR PREGOEIRO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA
GERAL DE JUSTIÇA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO: nº 144/2016

MODALIDADE E FORMA: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de microcomputadores, notebooks e monitores de vídeo novos.

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, já qualificada nos autos do processo licitatório epigrafado, doravante denominada recorrente, vem perante V.Sa., nos termos do item 12 e subitens 12.1 a 12.8 do Edital de Pregão Eletrônico nº 144/2016 c/c as disposições específicas do Art. 5º do Decreto nº 5.450/05 regulamentador da Lei. 10.520/02 e disposições gerais da Lei 8.666/93, *data venia*, apresentar as suas

RAZÕES DE RECURSO

contra a decisão que declarou vencedora do LOTE 01 do termo de referência editalício, a proposta da licitante **it-One Tecnologia da Informação Ltda**, doravante denominada recorrida, aduzindo para tanto o que se segue:

I - Do Objeto:

1. Trata-se de licitação pública, cujo objeto é o registro de preços, descrito no subitem 1.1 edital, na seguinte forma, *in verbis*:

"1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de microcomputadores, notebooks e monitores de vídeo novos, visando a futuras contratações mediante termo de

microtécnica

contrato, conforme as especificações constantes do Anexo VII e das demais condições previstas ao longo deste instrumento convocatório, inclusive na Ata de Registro de Preços (Anexo I) e na minuta de contrato (Anexo II)."

II - Da Proposta da Recorrente:

2. A recorrente concorreu apresentando proposta, **com total cumprimento das exigências editalícias**, inclusive no tocante à comprovação das especificações técnicas descritas no termo de referência do edital e cumprimento das regras editalícias referentes à comprovação da garantia.

3. Entretanto, após fase de lances, a proposta da licitante ora recorrida, foi declarada vencedora Lote 01, mesmo não tendo sua proposta atendido a exigência editalícia referente ao atendimento da prestação de garantia prevista no item 19, subitens 19.1 a 19.5 do termo de referência, cuja comprovação técnica é exigida nos termos do item 15, subitem 15.1 do mesmo termo de referência.

III - Do Respeito aos Princípios Licitatórios da Legalidade, Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo e da Isonomia:

4. São princípios basilares das licitações, dentre tantos outros, os da **Legalidade, Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo e da Isonomia**, ou seja, a Administração e os licitantes não podem se afastar destes princípios durante o certame licitatório. Tais princípios estão expressamente previstos no **Art. 3º da Lei 8.666/93 e Art. 5º do Dec. 5.450/05, in verbis:**

Lei. 8.666/93 - "Art. 3º **A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos." (g.n.)

microtécnica

Dec. 5.450/05 - "Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade." (g.n.)

5. Na lição de Maria Silvia Zanella di Pietro acerca do **Princípio da Legalidade**¹:

"À Administração só é dado o direito de agir de acordo com o determinado pela lei. Este é o principal corolário do princípio da legalidade e "constitui um das principais garantias de respeito aos direitos individuais."

6. Desta forma, se a lei estabelece regramento específico a ser seguido pelo gestor da licitação, este, na qualidade de agente da Administração Pública, não pode agir ao arrepio da lei, tampouco poderá deixar de respeitar e observar os Princípios expressamente apontados no texto da legislação.

7. Um desses Princípios é justamente o da **Vinculação ao Instrumento Convocatório**.

8. Conforme leciona Hely Lopes Meirelles²:

"A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora." - realces nossos -

9. Ora, após terem sido estabelecidas as exigências do edital, apenas as propostas que a elas se adequem por completo

¹ DI PIETRO. Maria Silvia Zanella. *Direito Administrativo*. 11ª ed. São Paulo: Atlas, 1999, p.67.

² Meirelles, Hely Lopes. *Licitação e Contrato Administrativo*. 11ª ed., Malheiros, São Paulo, 1990, p.31.

microtécnica

podem ser classificadas, apreciadas e terem a chance de se sagrar vencedoras.

10. No mesmo diapasão tem-se mais uma lição de Hely Lopes Meirelles³:

"Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital o modo e a forma de participação dos licitantes, bem como as condições para a elaboração das ofertas, e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento ou no contrato, se afastasse do estabelecido e admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu." - realces nossos -

11. Vale ressaltar que o critério de menor preço adotado não supera a exigência de vinculação ao edital das propostas apresentadas, motivo pelo qual apenas as propostas de menor preço que tenham se adequado às exigências e especificações técnicas editalícias é que podem merecer apreciação no certame com vistas a concorrerem à vitória no mesmo.

12. Já o **Princípio do Julgamento Objetivo** das propostas decorre diretamente do Princípio da Vinculação ao Edital e **impõe que as propostas sejam analisadas de forma objetiva e vinculada ao que fora exigido no edital, afastando-se a utilização de qualquer critério subjetivo nesse julgamento.**

13. Além de estar expressamente previsto no **Art. 3º da Lei 8.666/93 e no Art. 5º do Dec. 5.450/05, o Princípio do Julgamento Objetivo** também está expressamente esculpido na Lei 8.666/93 em seus **Arts. 44, caput e 45, caput**, a saber:

"Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou no convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei." (g.n.)

"Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo

³ Meirelles, Hely Lopes. *Licitação e Contrato Administrativo*. 11ª ed., Malheiros, São Paulo, 1990, p.31.

microtécnica

convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelo órgão de controle".(g.n.)

14. A observação de toda essa principiologia é feita justamente para garantir o respeito a mais um importante Princípio, qual seja, o **Princípio da Isonomia ou Igualdade**.

15. Além de estar expressamente previsto nos dispositivos legais acima citados, este Princípio se encontra exposto também no **preâmbulo da Constituição Federal**⁴.

16. Aplicado ao âmbito licitatório, o **Princípio da Isonomia impõe que a competição entre os licitantes se dê de forma igualitária, devendo a Administração Pública tratar todos os administrados de forma a impedir favoritismos**, ou seja, esse Princípio obriga que se dê a todos os licitantes um tratamento de forma isonômica, **não se podendo tratar de forma desigual aqueles que cumprem as regras do edital, de forma a beneficiar os que não a cumprem escorреitamente**.

17. Desta forma, inconcebível que se mantenha intacto o resultado que declarou vencedora a proposta da licitante recorrida, eis que, conforme se passará a demonstrar, a aceitação da mesma fere e deixa de observar todos os dispositivos legais e Princípios aqui mencionados.

IV - Das Exigências Editalícias Não Cumpridas pela Recorrida:

18. Dentre tantas exigências que, obrigatoriamente, deveriam ter sido cumpridas por todos os licitantes em suas propostas está

⁴ CF/88- Preâmbulo: "Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL."

microtécnica

aquela que se refere à comprovação de todos os itens e subitens da especificação técnica contida no termo de referência.

19. Para tanto, o edital estabelece que todo licitante, *in verbis*:

"15. Documentação Técnica

15.1. **Deverá apresentar comprovação para todos os itens e subitens desta especificação, através de catálogos, folders e/ou outros comprovantes, desde que sejam do próprio fabricante do equipamento.**" (g.n.)

20. Pois bem, no que tange à garantia a ser prestada pelos licitantes em relação aos equipamentos ofertados em suas propostas o termo de referência estabelece o seguinte regramento previsto no **item 19, subitem 19.3**, a saber, *in verbis*:

"19. Garantia

19.1 Fica estipulada a garantia com cobertura total de **36 (Trinta e seis) meses do FABRICANTE**, a contar do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos equipamentos, sendo prestada on site na localidade de entrega dos equipamentos.

(...)

19.3 Os atendimentos deverão ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação do defeito (por e-mail ou pelo 0800 do fabricante ou contratado) em dias úteis, das 10 às 18 horas.

21. Pois bem, em relação a esta exigência, em sede de pedido de Esclarecimentos prestados pela Superintendência de Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral de Justiça (STI/PGJ) e Pregoeira, referentes ao Processo Licitatório SIAD 144/2016, disponibilizados no site www.mpmg.mp.br em 16/05/2016, foi feita a seguinte solicitação de esclarecimentos:

"PERGUNTA 3: No item 19. Garantia é solicitado que: 19.3 Os atendimentos deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do defeito (por email ou pelo 0800 do fabricante ou contratado) em dias úteis, das 10 às 18 horas.

* Para a comprovação acima **deverá ser solicitado aos licitantes o PARTNUMBER do serviço de atendimento denominado SLA**, para atendimento pleno ao prazos solicitados de atendimento, pois os equipamentos comercializados não dispõem de atendimento 36 meses

microtécnica

on site (SLA), sendo assim solicitamos esclarecimentos sobre o prazo para atendimento."

22. Em resposta, a Superintendência de Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral de Justiça (STI/PGJ) e Pregoeira assim se manifestaram:

"RESPOSTA: Conforme descrito nas especificações Técnicas, a Garantia do equipamento deverá ser de 3 anos ON SITE, em dias úteis, das 10:00 às 18:00 horas, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para reparo/solução. Cabe aos licitantes e /ou fabricantes apresentarem o Partnumber do SLA" (g.n.)

23. Pois bem, não se verifica existente na proposta da recorrida qualquer comprovação de oferta de garantia do fabricante. Muito pelo contrário, na proposta comercial da recorrida é possível verificar claramente que houve a omissão da prestação do serviço pelo fabricante, conforme consta na página "7" da sua proposta onde se lê: "36 meses de garantida com atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas e reparo no local após diagnóstico remoto".

24. Aqui fica claro que a recorrida editou o texto do edital e inseriu em sua proposta o trecho **sem a previsão de garantia do fabricante**.

25. Não bastasse isso, na página "16" da sua proposta, a recorrida informa que a comprovação do item 19.1 do termo de referência do edital estaria em sua proposta comercial. Porém, conforme demonstrado acima, **não há esta comprovação em parte alguma de sua proposta comercial**.

26. Soma-se a isso também o fato de que não existe na proposta da recorrida qualquer comprovação documental de que a garantia ON SITE ofertada é do fabricante.

27. Frise-se que, conforme resposta dada pela Superintendência de Tecnologia da Informação da Procuradoria - Geral de Justiça (STI/PGJ) e Pregoeira ao pedido de esclarecimentos acima transcrito, a comprovação da exigência técnica relacionada à garantia deve ser comprovada por declaração do fabricante, indicação de Partnumber de garantia ou nome do

microtécnica

Serviço ofertado. **NENHUMA DESSAS OPÇÕES DE COMPROVAÇÃO FOI REALIZADA PELA RECORRIDA!**

28. Percebe-se que na proposta da recorrida há diversas declarações do fabricante Dell comprovando diversos itens do edital. Porém, nessas declarações não há qualquer informação sobre garantia e SLA de serviço ofertado para esta licitação. Há inclusive uma declaração de assistência técnica autorizada, onde são informadas as empresas autorizadas a prestar os serviços, mas não são citadas as condições da garantia de forma a atenderem ao edital.

29. Tal fato, inclusive, não deve ser surpresa para V.Sa. haja vista que a recorrente constantemente postou no chat do sistema alertas e comprovações no sentido de que a proposta da recorrida não trazia a prova do atendimento da garantia nos moldes exigidos pelo edital e confirmados pela resposta aos pedidos de esclarecimento.

30. Frise-se ainda que a recorrida em momento algum se pronunciou no sentido de afirmar que havia considerado e comprovado em sua proposta a garantia de 3 anos on-site do fabricante Dell, com prazo de atendimento e solução conforme solicitado pelo edital. Seria mais uma coincidência? Claro que não, seu silêncio revela justamente o não atendimento desta exigência por sua proposta.

31. Desta forma, resta claro que há comprovação mais do que suficiente de que:

(i) primeiro, não há na proposta da recorrida sequer a oferta de garantia do fabricante;

(ii) segundo, a recorrida não comprovou qualquer oferta de garantia do fabricante bem como os prazos estabelecidos para atendimento e solução, deixando de indicar os Partnumbers ou nomes da garantia do fabricante ofertada.

32. Além disso, outro ponto que reforça que a recorrida não oferta em sua proposta garantia do fabricante Dell de modo a atender ao edital diz respeito ao fato de que, conforme *comprova* "print screen" extraído do site Oficial do fabricante Dell em anexo, a garantia que atende as condições de prazo de atendimento e solução previstas no edital custa R\$ 517,00. Ora, caso a

microtécnica

recorrida tivesse ofertado tal garantia, fatalmente teria feito constar em sua proposta a declaração do fabricante Dell assegurando tais condições ou ainda link da referida garantia apresentado pela recorrente.

33. Como restou comprovado, a garantia do fabricante exigida no edital representa aumento significativo nos custos de aquisição dos equipamentos, motivo pelo qual, em razão do princípio da isonomia, não se pode aceitar proposta que não contemplou tais custos e comprovações.

34. Tal fato também explica o valor que a recorrida ofertou, pois, logicamente, por não estar ofertando a garantia do fabricante que custa R\$ 517,00 por equipamento, a recorrida conseguiu ofertar melhor preço que a recorrente, a qual classificou-se em segundo lugar.

35. Frise-se aqui que a recorrente cumpre e comprova que a garantia ofertada atende plenamente o que foi exigido pelo edital.

36. Antecipando-se a qualquer ação da recorrida, imperioso é lembrar que, depois de iniciada a disputa, fica vedado aos licitantes juntar documento ou comprovação cuja apresentação deveria ter sido feita quando da apresentação de sua proposta. É essa a regra prevista no **Art. 43, §3º da lei 8.666/93**, *in verbis*:

"Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

*§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**"*

37. Assim, está vedada à recorrida a juntada de qualquer documento que deveria constar de sua proposta, inclusive os que se referem à comprovação da garantia ofertada.

38. No presente caso concreto, a ausência na proposta da recorrida de documentos comprobatórios da garantia, nos moldes exigidos pelo edital, fere o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e acarreta lesão à Legalidade, ao

microtécnica

Julgamento Objetivo e à Isonomia, isto porque foi declarada vencedora uma proposta que não cumpriu regra de exigência prevista ao edital, desrespeitando-se assim todos os dispositivos de lei e Princípios já mencionados.

39. Por isso, deve o resultado do certame para lote 01 do termo de referência editalício ser revogado conforme autoriza a **Súmula 473 do STF⁵ c/c o Art. 53 da Lei nº 9.784/90⁶.**

V- Da Conclusão:

40. Assim, com base nos argumentos acima tecidos, requer-se que V.Sa. receba o presente recurso, em seus efeitos legais, acolhendo-o em todos os seus termos **para:**

a) desclassificar a proposta da recorrida e revogar a decisão que a declarou vencedora; e

b) revogado o resultado do certame, respeitando a ordem de classificação, convoque a recorrente para declarar vencedora a sua proposta;

41. Caso V.Sa. entenda por manter intacto o resultado ora atacado, requer-se então que o presente recurso seja submetido à apreciação da Autoridade Superiora, de quem se requer desde já o provimento do recurso.

N. Termos
P. Deferimento

Brasília, 1 de junho de 2016.

MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES - DIRETOR

⁵ "STF Súmula nº 473 Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

⁶ "Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."

Configurações

Recursos e design

Drivers, manuais e suporte

1 Ano de Garantia Limitada a Hardware com Atendimento no Local

Inclui:

Garantia Básica no local

- Tenha atendimento a hardware no local após diagnóstico remoto durante horário comercial.

Não Incluso:

- Garantia ProSupport com atendimento telefônico 24h para software e hardware.
- Serviço Complete Care com proteção a danos acidentais.



Inclui ProSupport Plus e ganhe pontos Partner Advantage adicionais. Veja mais detalhes

Saiba mais

Serviço básico



Garantia no local

Após diagnóstico por telefone, um técnico Dell vai até sua empresa solucionar o problema.

- 1 ano de garantia no local +R\$149,00 à vista
- 2 anos de garantia no local +R\$149,00 à vista
- 3 anos de garantia no local +R\$287,00 à vista

Garantia Dell ProSupport



Dell ProSupport

Supporte técnico especializado por telefone 24h por dia, 7 dias por semana.

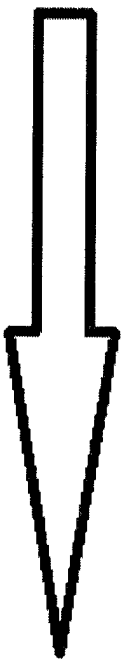
- 1 ano de ProSupport: Suporte 24x7 +R\$114,00 à vista
- 2 anos de ProSupport: Suporte 24x7 +R\$306,00 à vista
- 3 anos de ProSupport: Suporte 24x7 +R\$517,00 à vista

Garantia Dell ProSupport Plus



Dell ProSupport Plus

Supporte proativo automatizado que resolve e impede problemas antes que aconteçam.



F000168	0001	24/05/2016	10:18:57	configure a sua ordem , nosso equipamento vai atender as necessidade desta prezada instituicao !
F000189	0001	24/05/2016	10:15:44	Sra. Pregoeira solicito que seja verificado se o equipamento ofertado Lenovo ThinkCentre "E" 73z possui EPEAT. www.epeat.net.
Portal de compras	0001	24/05/2016	10:14:15	TEMPO DE IMINÊNCIA iniciado para esse lote. O TEMPO RANDÔMICO terá início em 10 minuto(s) e 00 segundo(s).
F000189	0001	24/05/2016	10:10:35	Sr. Pregoeiro o item ofertado pelo Fornecedor 168 para o Lote 01 não atende ao exigido no item 9.3 do Edital (Fonte de Alimentação bivolt INTERNA).

[Página anterior](#) << [1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) >> [Próxima página](#)

Atenção! O Portal de Compras não é compatível com este navegador. Portanto, diferentes erros poderão ocorrer durante as operações. Por favor, utilize o Firefox versão 2 ou superior ou o Internet Explorer versões de 6 a 9, para que o sistema funcione corretamente.

Tela de visualização de mensagens de chat

Fechar

Número do planejamento de registro de preços:

0000000144/2016

Lote:

0001 - MICROCOMPUTADOR TIPO ALL-IN-ONE ▼

Mensagens de chat do pregão

Remetente da mensagem	Lote	Data de envio	Hora de envio	Texto da mensagem
Portal de compras	0001	24/05/2016	15:35:23	O lote foi habilitado para cadastramento de manifestações de intenção de recurso em 24/05/2016, às 15:35.
Pregoeiro	0001	24/05/2016	15:17:34	A proposta e documentação técnica apresentada pelo F000189, foram analisadas e aprovadas pelo setor técnico - Diretoria de Informática, Suporte e Manutenção - pelo responsável Flávio Henrique Evaristo Gomes.
Pregoeiro	0001	24/05/2016	15:15:49	F000189 informo que devido a apresentação da documentação técnica completa e oferta do produto conhecido nacionalmente e já utilizado por este Órgão, a apresentação de amostra para este lote 1 foi dispensada pelo setor técnico.
Portal de compras	0001	24/05/2016	15:13:02	O fornecedor F000189, cuja proposta foi aceita, foi habilitado para esse lote.
Portal de compras	0001	24/05/2016	15:12:02	A proposta do fornecedor F000189 para esse lote foi aceita. O valor final da proposta foi 3.690,0000.
F000193	0001	24/05/2016	10:57:52	CNPJ 01.590.728/0002-64 - Contato: Francis Nascimento - (61) 3046-9983 - francis@microtecnica.com.br
Pregoeiro	0001	24/05/2016	10:57:10	Sr. Fornecedor F000189, favor enviar de imediato a proposta e documentação (CRC e demais documentos que não constem ou estejam vencidos neste), bem como o instrumento constitutivo da empresa e documento de identidade do responsável (constando o RG e CPF) para o e-mail licitacao@mpmg.mp.br ou para os telefaxes (31) 3330-8190/8233/8334 (preferência por documentos DIGITALIZADOS).
F000189	0001	24/05/2016	10:52:14	Sra. Pregoeira, o nosso CNPJ é 05.333.907/0001-96. Contato: Filipe Figueroa Carlos, filipe.figueroa@itone.com.br, (31) 3524-3489.
Portal de compras	0001	24/05/2016	10:36:21	TEMPO RANDÔMICO concluído para esse lote. A sessão de lances está encerrada.
Pregoeiro	0001	24/05/2016	10:26:51	LOTE 1= R\$ 3.772,00
Portal de compras	0001	24/05/2016	10:24:15	TEMPO DE IMINÊNCIA concluído para esse lote. O TEMPO RANDÔMICO foi iniciado e a sessão de lances pode encerrar a qualquer momento.
F000189	0001	24/05/2016	10:21:51	Segundo o manual do equipamento HP este item não é customizável,
F000189	0001	24/05/2016	10:21:16	Sra. Pregoeira o edital trata de fonte INTERNA e BIVOLT.
Pregoeiro	0001	24/05/2016	10:21:08	F000168 o objeto deverá ter fonte interna do equipamento em atendimento ao item 9.3 do termo de referência. Assim, o modelo deve atender objetivamente às exigências editalícias.
F000168	0001	24/05/2016	10:19:33	Fonte do mesmo sera bivolt automatica , caso nossa empresa seja considerada vencedora do certame .
Pregoeiro	0001	24/05/2016	10:19:19	F000189 o equipamento informado "Lenovo ThinkCentre "E" 73z" possui EPEAT com status arquivado, portanto, atende ao item 14.4 do termo de referência.
				Ilmo pregoeiro , existe um serviço especializado da HP na qual consiste na fabricação de equipamentos personalizados , chamado CTO ou

				conforme edital, até 30/05/16 (Dia 27/05/16 não haverá expediente).
Pregoeiro	0001	24/05/2016	16:29:40	Diante da ausência de manifestação em registrem com o mesmo valor do 1º colocado, darei prosseguimento ao presente lote.
Pregoeiro	0001	24/05/2016	16:23:07	A partir deste momento gentileza se manifestarem, caso tenham interesse.
Pregoeiro	0001	24/05/2016	16:22:47	11.2. Os licitantes que manifestarem interesse nos termos do subitem 11.1, até o limite máximo de 5 (cinco) interessados e respeitada a ordem de classificação, serão convocados pelo Pregoeiro a enviar, de imediato, suas propostas comerciais escritas e seus documentos de habilitação preferencialmente para o e-mail licitacao@mpmg.mp.br ou, em último caso, para o fax (31) 3330-8334.
Pregoeiro	0001	24/05/2016	16:22:39	Em atendimento ao item 11 do edital: 11.1. Após declarado o vencedor do certame, o Pregoeiro solicitará aos demais licitantes cujas propostas iniciais tenham sido previamente classificadas que, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, manifestem eventual interesse em executar o objeto da licitação pelo preço do licitante vencedor, no intuito de comporem, juntamente com este, a futura Ata de Registro de Preços.
Portal de compras	0001	24/05/2016	16:19:04	A intenção de recurso do fornecedor Microtecnica Informatica Ltda para esse lote não foi aceita. Motivo: A manifestação apresentada carece de interesse recursal haja vista que o site do fabricante http://www.dell.com/br/empresa/p/optiplex-3030-aio/pd consta para o modelo ofertado pelo F000189 a opção da garantia de 36 meses exigida no edital. Assim, o licitante ao enviar a proposta devidamente assinada constando o prazo de 36 meses se compromete a cumpri-lo, sob pena das sanções cabíveis no edital.
Pregoeiro	0001	24/05/2016	15:57:53	Sr. F000189 gentileza entrar em contato no (31) 3330-8334. Obrigada.
Portal de compras	0001	24/05/2016	15:46:51	O cadastramento de manifestações de intenção de recurso foi finalizado em 24/05/2016, às 15:46. O fornecedor "01.590.728/0002-64 - Microtecnica Informatica Ltda" manifestou intenção de interpor recurso para o lote.

Página anterior << 1 2 3 4 5 >> Próxima página

Atenção! O Portal de Compras não é compatível com este navegador. Portanto, diferentes erros poderão ocorrer durante as operações. Por favor, utilize o Firefox versão 2 ou superior ou o Internet Explorer versões de 6 a 9, para que o sistema funcione corretamente.

Tela de visualização de mensagens de chat

Fechar

Número do planejamento de registro de preços:

0000000144/2016

Lote:

0001 - MICROCOMPUTADOR TIPO ALL-IN-ONE ▾

Mensagens de chat do pregão

Remetente da mensagem	Lote	Data de envio	Hora de envio	Texto da mensagem
Pregoeiro	0001	24/05/2016	16:50:03	Isso posto, suspendo o prazo dado ao F000189 para o envio da proposta e documentação originais a fim da referida análise.
Pregoeiro	0001	24/05/2016	16:49:29	Diante das alegações apresentadas pelo F000193, faremos (Pregoeira e setor técnico) análise detalhada quanto a reconsideração da manifestação de recurso anteriormente apresentada.
Portal de compras	0001	24/05/2016	16:47:47	Esse lote foi reativado.
F000193	0001	24/05/2016	16:45:33	Diante de todas as comprovações, solicitamos mais uma vez a reconsideração de nossa intenção de recurso. Aguardamos vosso posicionamento.
F000193	0001	24/05/2016	16:41:32	Sr Pregoeiro, onde está a comprovação de Partnumber do SLA do licitante vencedor do item 1? Como visto, nossa intenção de recurso procede e deveria ter sido acatada, sendo nos cerceado ilegalmente o direito de recorrer.
F000193	0001	24/05/2016	16:37:05	RESPOSTA QUESTIONAMENTO: Conforme descrito nas especificações Técnicas, a Garantia do equipamento deverá ser de 3 anos ON SITE, em dias úteis, das 10:00 às 18:00 horas, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para reparo/solução. Cabe aos licitantes e /ou fabricantes apresentarem o Partnumber do SLA.
F000193	0001	24/05/2016	16:34:02	Solicitamos reconsiderar o ato de recusa de nossa intenção de recurso.
F000193	0001	24/05/2016	16:33:30	Nossa intenção de recurso foi motivada, clara e objetiva, motivo pelo qual não poderia de forma alguma ter sido recusada, conforme Acórdão 339/2010 do TCU.
Portal de compras	0001	24/05/2016	16:31:37	Esse lote foi suspenso. O motivo informado foi: " Para o recebimento da proposta e documentação ORIGINAIS. ". O lote deve ser reativado dia 31/05/2016 às 15:00 h.
F000193	0001	24/05/2016	16:31:18	Sra Pregoeira, não há na proposta da vencedora comprovação de garantia do fabricante conforme prazos estipulados no edital e tampouco há esta informação no site indicado. Conforme resposta a esclarecimento, cabe aos licitantes apresentarem as comprovações da garantia e inclusive os Partnumbers do SLA.
Pregoeiro	0001	24/05/2016	16:30:22	Apenas serão aceitos os documentos que forem apresentados em envelope lacrado, nele devendo constar, de forma legível, o endereçamento à Divisão de Licitação, o número do processo licitatório e a razão social ou nome fantasia da empresa remetente.
Pregoeiro	0001	24/05/2016	16:30:15	F000189: Sr. Licitante, os documentos referentes a esta licitação (proposta e documentação originais), deverão ser enviados ou entregues ao PROTOCOLO GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (Av. Álvares Cabral, nº 1740, PORTARIA, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-001), de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.
Pregoeiro	0001	24/05/2016	16:29:56	F000189: Sr. Licitante, em cumprimento às exigências editalícias, item 2 e subitem 10.10, o prazo para entrega da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO habilitatória ORIGINAIS é de 2 (dois) dias úteis,

Atenção! O Portal de Compras não é compatível com este navegador. Portanto, diferentes erros poderão ocorrer durante as operações. Por favor, utilize o Firefox versão 2 ou superior ou o Internet Explorer versões de 6 a 9, para que o sistema funcione corretamente.

Tela de visualização de mensagens de chat

Fechar

Número do planejamento de registro de preços:

0000000144/2016

Lote:

0001 - MICROCOMPUTADOR TIPO ALL-IN-ONE ▾

Mensagens de chat do pregão

Remetente da mensagem	Lote	Data de envio	Hora de envio	Texto da mensagem
Pregoeiro	0001	25/05/2016	14:31:25	Isso posto, irei suspender o presente lote 1, a fim do recebimento da proposta e documentação originais do F000189.
Pregoeiro	0001	25/05/2016	14:29:27	Proposta do F000189: "Prazo de garantia do fabricante: Conforme edital".
F000193	0001	25/05/2016	14:28:14	Sr. Pregoeiro, perceba ainda que na proposta da vencedora consta apenas "garantia 36 meses", sem informação que esta será prestada pelo fabricante.
Pregoeiro	0001	25/05/2016	14:28:12	RETIFICAÇÃO: F000193 conforme informado anteriormente o fabricante, conforme se verifica do site oficial, informa que presta a garantia de 3 anos. Assim, atendemos ao princípio do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, tendo em vista que não podemos exigir além do que previsto no edital.
Pregoeiro	0001	25/05/2016	14:27:37	Apenas serão aceitos os documentos que forem apresentados em envelope lacrado, nele devendo constar, de forma legível, o endereçamento à Divisão de Licitação, o número do processo licitatório e a razão social ou nome fantasia da empresa remetente.
Pregoeiro	0001	25/05/2016	14:27:29	F000189: Sr. Licitante, os documentos referentes a esta licitação (proposta e documentação originais), deverão ser enviados ou entregues ao PROTOCOLO GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (Av. Álvares Cabral, nº 1740, PORTARIA, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-001), de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.
Pregoeiro	0001	25/05/2016	14:27:05	*F000193 conforme informado anteriormente o fabricante, conforme se verifica do site oficial, informa que presta a garantia de 3 anos. Assim, atendemos ao princípio do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, tendo em vista que podemos exigir além do que previsto no edital.
F000193	0001	25/05/2016	14:26:41	Ressaltamos ainda que conforme previsão do edital, todos os itens deveriam ser comprovados, inclusive no tocante a garantia. Assim, uma vez que é exigido garantia do fabricante, este deveria emitir tal comprovação. Portanto, entendemos que deveria ser solicitado, ao menos, via diligência, uma nova declaração do fabricante Dell confirmando a garantia exigida.
Pregoeiro	0001	25/05/2016	14:26:12	F000193 conforme informado anteriormente o fabricante, conforme se verifica do site oficial, informa que presta a garantia de 3 anos. Assim, atendemos ao princípio do julgamento objetivo, tendo em vista que podemos exigir além do que previsto no edital.
F000193	0001	25/05/2016	14:24:01	Sr., causa estranheza o vencedor ter apresentado declaração do fabricante para comprovar requisitos técnicos mas não ter apresentado declaração do fabricante confirmando a garantia dos equipamentos. Ressaltamos que estes serviços são caros e influem diretamente no preço de venda dos equipamentos.
Pregoeiro	0001	25/05/2016	14:23:57	Dessa forma, daremos prosseguimento ao presente lote 1. F000189: Sr. Licitante, em cumprimento às exigências editalícias, item 2 e subitem 10.10, o prazo para entrega da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

				habilitatória ORIGINALS é de 2 (dois) dias úteis, conforme edital, até 31/05/16 (Dia 27/05/16 não haverá expediente).
Pregoeiro	0001	25/05/2016	14:22:01	Portanto, conforme juízo de admissibilidade informado anteriormente, a referida manifestação não deve prosperar, tendo em vista que o objeto ofertado pelo F000189 atende à todas exigências editalícias, tendo o mesmo declarado em sua proposta final que o fabricante atende ao requisito de 36 meses de garantia.
Pregoeiro	0001	25/05/2016	14:20:00	"...e /ou fabricante ou o próprio documento do fabricante, acatando ao que se pede no edital, possíveis para comprovação do item. Basta um documento oficial do fabricante ou do licitante, caso este não tenha Partnumber, demonstrando que atende aos prazos exigidos, já que estará sujeito às sanções previstas em edital, jurídica e administrativamente em caso de não cumprimento."
Pregoeiro	0001	25/05/2016	14:19:41	Diretoria de Informática, Suporte e Manutenção: "Cabe ressaltar e esclarecer que os diferentes fabricantes de computadores participantes do pregão do lote 1 trabalham com formatos diferentes na cotação da garantia e no atendimento de 3 anos, e que a resposta dada ao questionamento feito à comissão de licitação antes de ocorrer o pregão, esclarece as situações possíveis de comprovação, inclusive para os fabricantes que não possuem o formato de Partnumber, sendo a declaração do Licitante..."
Pregoeiro	0001	25/05/2016	14:19:14	Diretoria de Informática, Suporte e Manutenção: "Conforme descrito nas especificações Técnicas, a Garantia do equipamento deverá ser de 3 anos ON SITE, em dias úteis, das 10:00 às 18:00 horas, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para reparo/solução. Cabe aos licitantes e /ou fabricantes apresentarem o Partnumber do SLA ou Declaração ou documento do fabricante informando sobre o prazo de atendimento/solução."
Pregoeiro	0001	25/05/2016	14:18:06	F000193 em resposta ao questionamento apresentado ontem (24/05/16) quanto a inadmissibilidade do recurso, ora apresentado, segue resposta do setor técnico:
Portal de compras	0001	25/05/2016	14:01:52	Esse lote foi reativado.
F000193	0001	24/05/2016	16:52:43	Ok, agradecemos a compreensão.
Portal de compras	0001	24/05/2016	16:52:27	Esse lote foi suspenso. O motivo informado foi: " Para análise quanto ao pedido do F000193 de reconsideração da manifestação de recurso rejeitada. ". O lote deve ser reativado dia 25/05/2016 às 14:00 h.
Pregoeiro	0001	24/05/2016	16:51:09	Frente ao exposto, suspenderei o presente lote 1 a fim da análise quanto a reconsideração abaixo exposta.

Pregoeiro	0001	25/05/2016	14:37:26	→	não atendimento ao requisito de admissibilidade do recurso, haja vista a ausência no interesse de agir. Iremos conceder o prazo recursal à empresa.
Portal de compras	0001	25/05/2016	14:36:12		Esse lote foi reativado.
F000193	0001	25/05/2016	14:33:37	→	Sra., apenas gostaríamos que fosse assegurado nosso direito, previsto em lei, de recorrer da decisão.
Portal de compras	0001	25/05/2016	14:32:08		Esse lote foi suspenso. O motivo informado foi: " Para o recebimento da proposta e documentação originais do F000189. ". O lote deve ser reativado dia 01/06/2016 às 14:00 h.
F000193	0001	25/05/2016	14:31:43	→	Pag 7 da proposta do F000189: "36 meses de garantia com atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas e reparo no local após diagnóstico".

Página anterior << 1 2 3 4 5 >> Próxima página

Atenção! O Portal de Compras não é compatível com este navegador. Portanto, diferentes erros poderão ocorrer durante as operações. Por favor, utilize o Firefox versão 2 ou superior ou o Internet Explorer versões de 6 a 9, para que o sistema funcione corretamente.

Tela de visualização de mensagens de chat

Fechar

Número do planejamento de registro de preços:

0000000144/2016

Lote:

0001 - MICROCOMPUTADOR TIPO ALL-IN-ONE ▼

Mensagens de chat do pregão

Remetente da mensagem	Lote	Data de envio	Hora de envio	Texto da mensagem
Pregoeiro	0001	30/05/2016	15:00:53	Isso posto, o presente LOTE 1 não será suspenso a fim do andamento da fase recursal, respeitando os prazos legais conforme informados abaixo.
Pregoeiro	0001	30/05/2016	14:44:32	"12.6.O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, reconsiderando ou não sua decisão, irá fazê-lo subir, acompanhado de informações, para decisão da autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis."
Pregoeiro	0001	30/05/2016	14:44:09	Os referidos prazos são improrrogáveis.
F000193	0001	30/05/2016	14:43:16	Ok, ciente.
Pregoeiro	0001	30/05/2016	14:42:12	PRAZO PARA RAZÕES DE RECURSO (F000193): 02/06/2016; PRAZO PARA CONTRARRAZÕES DE RECURSO (demais licitantes interessados): 07/06/2016.
Pregoeiro	0001	30/05/2016	14:40:12	Assim, a fim da publicidade de todos os atos ocorridos neste certame, as razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas para o licitacao@mpmg.mp.br e serão disponibilizadas no site www.mpmg.mp.br.
Pregoeiro	0001	30/05/2016	14:38:20	Dessa forma, será dado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso pelo F000193, após findado este prazo, será dado de 3 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões.
Pregoeiro	0001	30/05/2016	14:36:41	F000193 após verificação junto ao responsável pelo sistema, constatou-se que o presente Portal de Compras de fato não permite o retorno da fase. Assim, visando a atender o interesse recursal da empresa, darei o prazo no presente chat.
Portal de compras	0001	30/05/2016	14:07:33	Esse lote foi reativado.
Portal de compras	0001	25/05/2016	15:30:18	Esse lote foi suspenso. O motivo informado foi: " Para o retorno da fase "Juízo de admissibilidade do recurso", a fim da admissão da manifestação de interesse do recurso apresentado pelo F000193. ". O lote deve ser reativado dia 30/05/2016 às 14:00 h.
Pregoeiro	0001	25/05/2016	15:28:37	Assim, quando do retorno da fase abaixo informado, será aberto o prazo recursal.
Pregoeiro	0001	25/05/2016	15:27:33	Srs. Licitantes, devido a ausência do responsável pelo retorno da fase para o juízo de admissibilidade do recurso, irei suspender a presente sessão, retomando no dia 30/05/16 às 14h (dia 27/05/16 não haverá expediente).
Pregoeiro	0001	25/05/2016	14:45:45	F000193 peça apenas que aguarde um momento tendo em vista que estamos tentando o localizar o responsável pelo retorno da fase para "Juízo de admissibilidade do recurso".
F000193	0001	25/05/2016	14:39:36	Agradecemos a compreensão.
Pregoeiro	0001	25/05/2016	14:38:45	Assim, suspendo novamente o prazo para o envio dos originais pelo F000189.
				F000193 em atendimento a sua solicitação, mesmo após verificação do